

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 187

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 10 e portarias de 12 do corrente — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Relatorio sobre a Casa da Moeda — Relatorio da inspecção na Alfandega de P. nco — Recebeloria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 do corrente — Expediente de 29 e 30 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 11 do corrente — Expediente de 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 12 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 12 e expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação — Acta do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia Manufactura Fluminense — Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foi declarado sem effeito o decreto de 23 de setembro do anno passado que nomeou o bacharel José Silvino de Faria para o lugar de substituto do juiz federal na secção de Goyaz, visto não ter solicitado o titulo dentro do prazo legal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de julho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao soldado da Brigada Policial desta Capital José Francisco Ribeiro, de accordo com a inspecção do saude a que foi submettido, 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 do feveiro de 1893.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

—Recommendeu-se aos presidentes da Corte de Appellação e do Tribunal Civil e Criminal que providenciem no sentido de fazerem comparecer na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os serventuários

de officios de justiça que funcionam naquelles tribunaes, afim de assignarem os contractos de aluguel dos compartimentos por elles occupados, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se:

Ao prefeito do Districto Federal, em resposta ao officio de 25 de maio ultimo, cópia da informação prestada pelo depositario geral acerca da queixa contra elle apresentada pelo agente daquella prefeitura no 2º districto de Sant'Anna;

Ao juiz federal na secção da Parahyba, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de Sergio Antonio Domingues Porto para o lugar de ajudante do procurador da Republica na circumscripção de Cabaceiras.

Requerimento despachado

Verissimo da Silva Passos, escrivão da 12ª circumscripção policial urbana, pedindo uma certidão.—Compareça na Directoria da Justiça.

Expediente de 11 de julho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

José da Silva Seabra, solicitando naturalização.—Junta o attestado de bom procedimento, civil e moral.

Jeronymo Martins, solicitando a concessão de uma medalha de distincção.—Prove o que allega.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 492\$650, trabalhos na Secretaria da Policia;

De 5:318\$000, fornecimentos á Bibliotheca Nacional;

De 9:825\$, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica.

—Recommendeu-se ao engenheiro das obras deste ministerio, que orce a desprza com os reparos na archibancada do amphitheatro de physica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado com Cesar Gomes & Comp., para fornecimento de objectos de expediente á Repartição da Policia.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi exonerado Pedro Primavera Filho do lugar de fiscal dos impostos do consumo no municipio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Por portarias de 12 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, para tratamento de saude:

De dois mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Recebedoria desta Capital Adolpho Fredolin Fayet;

De igual tempo, ao continuo da Delegacia Fiscal em Goyaz Alberto Augusto Pereira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de julho de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao director da Recebedoria da Capital:

N. 4—Tendo este ministerio certeza de que um estabelecimento commercial da rua do Ouvidor e outro da de Gonçalves Dias, vendem, este calçado e aquelle chapéus, sem estarem devidamente estampilhados, chamo a vossa attenção para esse facto, que demonstra não estarem cumprindo com seus deveres os encarregados de exercer a fiscalização dos impostos de consumo na zona em que se acham comprehendidas as referidas ruas.

Outrosim, communico que não está sendo exercida convenientemente a fiscalização do imposto de 30 réis sobre cartazes impressos ou manuscritos, a que se refere o art. 1º, n. 41, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899

Dia 12

Ao Ministerio da Marinha:

N. 52—Podindo, afim de que possa este ministerio resolver sobre as concessões de terrenos de marinhãs feitos pelo Governo do Estado do Amazonas e Municipalidade do Manaus, assumpto de que tratou a Capitania do Porto daquelle Estado no telegramma transmittido com o aviso n. 468, de 4 de abril ultimo, que se digne de providenciar no sentido de serem pela mesma capitania indicados á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal quaes os terrenos occupados em virtude das referidas concessões.

—Ao presidente do Tribunal de Contas,

N. 48—Remettendo a informação da Directoria do Contencioso do Thesouro, na qual se acham transcritas as clausulas dos contractos da Companhia de Loterias, relativas ao pagamento de premios de bilhetes sorteados e não reclamados, e consultando si, não obstante taes clausulas, devem ser ainda guardados os talões de bilhetes post-riores ao anno de 1893, como declara aquelle tribunal em officio n. 745, de 6 de julho ultimo.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Fonseca & Comp., pedindo reconsideração do despacho de 15 de junho proximo findo.—Cumpram o despacho de 15 de junho ultimo.

Dia 12 de julho de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 45—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 10 de junho ultimo, proferido á vista da communicação feita pelo presidente do Tribunal de Contas em officio n. 621, de 10 de maio anterior, foram restituídas aos respectivos possuidores as seguintes apolices da divida publica, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade do ex-the-

Soureiro da Alfandega desta Capital, Alberto Oscar Pereira de Figueiredo: ns. 32.074 a 32.083, 28.829 a 28.838, 132.997, 132.998, 182.522, 207.140, 1.596, 1.597, 1.609, 28.313 e 42.748, do valor nominal de 1:000\$ cada uma; 202 do de 600\$; e 382\$ de 400\$, 153.792, 184.539, 184.540, 184.542, 250.432 a 250.436, 42.749 e 1.345 a 1.354, de 1:000\$, as 31 primeiras de propriedade de Monnerat, Lutterback & Comp., conforme consta do vosso officio n. 95, de 20 de junho citado, as 10 seguintes da de Francisco Ferreira Alves da Costa e as 10 ultimas da de Antonio Cardoso de Souza Loureiro.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal.

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente vosso officio n. 11, de 19 de junho ultimo, consultando sobre o cumprimento da precatoria em que o Dr. juiz seccional desta Capital pede pela segunda vez que da importancia de 516\$803 recolhida ao cofre de Depositos Publicos no dia 9 de abril do corrente anno e proveniente da venda de bens penhorados a Augusto Rodrigues de Carvalho para cobrança da multa de 1:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo de phosphoros, mandeis entregar ao Dr. procurador da Republica nesta secção a quantia de 425\$012 para pagamento de custas aos empregados do juizo—resolveu, por despacho de 2 deste mez, que não deve ser cumprida a referida precatoria; porquanto, além de não poder considerar extinta a execução, como pretende o juiz deprecante, visto não se ter verificado nenhuma das hypothses do art. 31 do decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888, no caso de insolvencia do executado, ao levantamento de que se trata oppor-se-hia a decisão do Ministerio da Fazenda n. 116, de 20 de setembro de 1886.

— Ao Dr. fiscal das loterias:

N. 41—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu approvar o plano C F apresentado por Augusto da Rocha Monteiro Gallo para ser adoptado na loteria—Esperança—do Estado de Sergipe, da qual é cessionario.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 51—Tendo o Ministerio da Marinha submettido á consideração do Sr. Ministro, em aviso n. 468, de 4 de abril ultimo, o telegramma em que a Capitania do Porto desse Estado representou contra concessões de terrenos de marinhãs feitas pelo Governo desse Estado e Municipalidade dessa Capital, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, requisitar daquelle ministerio providencias no sentido de serem pela mesma capitania indicados a essa delegacia quaes os terrenos occupados em virtude de taes concessões e ordenar que presteis com urgencia as informações exigidas pela ordem desta directoria, n. 7, de 27 de janeiro do corrente anno o que se relacionam com o assumpto: o que vos declaro para vosso conhecimento e devidos effeitos.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 17—Remettendo o titulo de nomeação de Augusto da Silva Borges, para o lugar de fiscal do: impostos do consumo na primeira circumscripção daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80—Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Antonio Virginio Martins.

N. 93—Remettendo os titulos de nomeação dos fiscaes dos impostos do consumo nas 1ª, 2ª e 40ª circumscripções daquelle Estado, coronel Victorino José Pereira, Arnanio Augusto Lopes e Pedro Estrella Villeroy.

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda pela comissão de syndicancia da Casa da Moeda

(Continuação)

BALANÇO DOS VALORES

Logo depois do inquerito, iniciou a comissão o balanço dos valores, começando pelos da thesouraria, em presença do thesoureiro Antonio Gomes Paes e á revelia do director, Dr. Antonio Ennes de Souza, que a isto excusou-se, e verificou-se a falta de 2.587.039\$100 em estampilhas do sello adhesivo, discriminados no incluso mappa sob n. 1.

Conforme verá V. Ex., a fls. 5 do inquerito, essa falta já anteriormente, em novembro do anno findo, havia sido notada pelo thesoureiro no acto de fazer remessa de estampilhas para os Estados e disso deu elle conhecimento verbalmente ao então director, que, ao invés de tomar desde logo as providencias que o caso requeria, recommendou ao responsavel guardasse reserva acerca do facto, afim de descobrir-se o autor: é o que confessou o director Dr. Ennes de Souza, em seu depoimento de fls. 1, dizendo *que para não dar alarma e evitar publicidade, ordenou syndicancias em toda a reserva*, etc.

Convém aqui notar que, a esse tempo, nada sabia-se a respeito do desaparecimento de estampilhas do estabelecimento.

Sem embargo do dizer do director, relativamente ás syndicancias ordenadas, a verdade é que tres syndicancias não foram procedidas para apurar a responsabilidade do quem de direito pelo desaparecimento de tão avultada somma em estampilhas, limitando-se as diligencias do director á indagação na officina de xylographia e na thesouraria dos valores subtraídos e a nomear uma comissão de tres empregados para balancear os valores existentes nos diversos depositos do estabelecimento; balanço que se realizou somente na casa forte da thesouraria, encontrando-se a falta da citada quantia de 2.587.039\$100, mais tarde constatada pela comissão de syndicancia.

Com tão limitados esforços, é bem de ver, não podia o então director chegar ao inteiro conhecimento da verdade. E' de suppor que os empregados designados pelo director não levassem a effeito o balanço em todos os depositos de estampilhas por falta de escripturação, que não existia, pois o proprio balanço das estampilhas de sello adhesivo foi dado pelos documentos de recita o despeza, os quaes foram depois mandados escripturar pela comissão de syndicancia, de modo a constatar, como fez, a falta de taes estampilhas.

Não podiam, já se vê, os empregados designados balancear tambem os depositos de sellos e cintas de consumo, porque a escripturação referente a taes impostos nem sequer tinha sido iniciada na secção central, e a existente na officina de xylographia era de tal modo defeituosa que impossivel seria conhecer-se com exactidão os valores subtraídos e suas especies.

Os proprios documentos, que aliás não estavam collocados, não offereciam base segura para um resultado satisfactorio.

O que, entretanto, a comissão affirmava, em vista do inquerito junto e do estado de desorganização em que encontrou a Casa, é que grande quantidade de sellos adhesivos e de consumo, milhares de contos, foram retirados clandestinamente, principalmente da officina de xylographia, lançados em circulação, e isto dá-se de longa data, porque o depoimento á fl. 12 do inquerito refere que já em 1894 e 1897 o director Dr. Ennes de Souza teve denuncia de furto de estampilhas, que lhe foram apresentadas e por sua ordem restituídas a quem as comprou a operarios da Casa da Moeda.

Nem é para admirar que a officina de xylographia entrasse com grande contingente para o desvio de sellos e cintas de consumo, porque de um compartimento onde ella depositava papeis inutilizados, retirou a comissão valor superior a 600:000\$ de estampilhas em circulação, que alli estavam dados por inúteis, conforme adiante vae declarado.

Não é, ao que parece, moderna a industria do furto de estampilhas, e já sobre isso representou mais de uma vez, segundo consta, a Directoria das Rendas Publicas.

Parece que o insuccesso de taes representações ou as providencias incompletas então tomadas deram animação aos autores do furto, que estenderam suas operações a todos os pontos onde havia valores.

Não fossem as providencias ora tomadas por V. Ex., certamente a Casa da Moeda, desvirtuada como esteve sob a direcção do Dr. Ennes de Souza, constituir-se-hia bem depressa um embaraço á alta administração do paiz e seria uma das causas seguras do nosso descredito.

E' o caso, portanto, de salientar-se bem a resolução do Governo, que mais um serviço prestou á Nação, voltando suas vistas benéficas para tão importante estabelecimento.

(Continúa.)

Relatorio apresentado pelo inspector de fazenda Manoel Jansen Muller sobre a inspecção a que procedeu na Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, em 1899

Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda, Maceió, 12 de novembro de 1899.

Exm. Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, digno Director do Expediente e Inspeção do Thesouro Federal.

Apenas recebi o telegramma do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, de 19 de setembro ultimo, ordenando-me que com urgencia seguisse para Penedo, afim de syndicar dos factos que se estavam dando na alfandega, tomei o primeiro paquete e dirigi-me para esta cidade, onde cheguei no dia 1 de outubro proximo findo.

Soube então que se achavam em luta aberta o inspector e quasi todos os empregados daquelle alfandega, e que já a imprensa local, dividida, tratava das occorrencias.

No mesmo dia, aproveitando a sahida, para Penedo, do vapor *Jacuhype*, da Companhia Pernambucana de Navegação, requisi-tei á Delegacia Fiscal o 2º escripturario Walter William Sabino Broadbent, com quem segui, visto não convir tomar por auxiliar empregado do quadro da repartição que em taes condições ia ser inspecionada.

Esta providencia, de que por telegramma dei conta a V. Ex., foi logo approvada pelo Exm. Sr. Ministro, conforme se dignou V. Ex. de comunicar-me por telegramma do dia 9.

Inspeccionei a Alfandega e a Moeda de Rendas de Villa Nova, Estado de Sergipe, considerada estação dependente da mesma alfandega pelo decreto n. 2.631, de 5 de outubro de 1897; abri inquerito e procedi a outras diligencias, e de tudo passo a fazer a seguinte

EXPOSIÇÃO

Sem importação directa, e consistindo a renda quasi exclusivamente na arrecadação de impostos de consumo, ou antes, na arrecadação do imposto do sal, pareceu-me que a Alfandega de Penedo, cujo movimento é o de uma mesa de rendas de 2ª ordem, não exigiria mais de oito dias de trabalho de inspecção, ainda mesmo contando com a morosidade do inquerito que se tornava necessario e o Exm. Sr. Ministro havia determinado; mas, apenas iniciiei aquelle trabalho, reconheci a necessidade de examinar outros serviços.

Foi assim que em inquerito, diligências à zona salineira, nas proximidades da foz do rio S. Francisco, exames na Mesa de Rendas de Villa Nova, gastei 22 dias, vindo ainda concluir aqui em Maceió uma boa parte do serviço, examinando livros e documentos do exercício de 1898, já recolhidos à Delegacia Fiscal.

Os factos apurados teem alguma complexidade e, para facilitar sua apreciação, pareceu-me conveniente reunir uns e separar outros em diversos processos que, como annexos, vão discriminados sob as letras A a N.

A estes seguem-se outros annexos, relativos aos serviços de arrecadação, em geral, compreendendo a importação de longo curso e a importação e exportação por cabotagem.

ANNEXO A

(Inquerito)

Chegando ao meu conhecimento que o inspector da Alfandega, bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, proferindo julgamento em um processo em que, por diligências de um empregado e de um dos fiscaes do imposto do sal, se verificou a existência de accrescimento de carregamento, mandára cobrar em dobro a importância do imposto correspondente ao accrescimento, isto no exclusivo interesse do fiscal, que era seu parente, tratei de examinar o caso; abrindo o conveniente inquerito, em que foram articulados os seguintes factos:

1.º

Que o fiscal do imposto do sal, Hygino Espindola da Costa Bello, percebia a gratificação estatuida em lei e mais 5% sobre a arrecadação geral, que estava confiada a outros fiscaes, o que attribue à vontade do inspector — de proporcionar ao seu parente melhores vantagens de cargo;

2.º

Que depois de apprehensão de diversas canoas, no porto desta cidade (1), pelo segundo escripturario Timotheo Machado, foi verificado estar em culpa o mesmo fiscal Hygino Espindola, que por isso respondeu a interrogatorio, servindo de escrivão no processo o primeiro escripturario Alfredo Clodoaldo Vieira; pelo que o dito fiscal solicitou demissão do logar de *fiscal chefe*, ficando apenas com a denominação de fiscal-especial;

3.º

Que se deram desvios de rendas e factos irregulares no mez de abril do corrente anno com a responsabilidade do fiscal geral Hygino Espindola, como se póde ver dos depoimentos dos canoeiros e salineiros, no processo em que, elle, Clodoaldo, serviu de escrivão e a que já se referiu; desvios estes provenientes de concessões feitas em carregamentos de sal com autorização do inspector, por motivo de quotas, concessões que eram desproporcionadas e iam muito além das quebras estatuidas sem lei, avultando as que eram feitas pelo dito *fiscal-chefe*;

4.º

Que são muitos os salineiros que gosaram das concessões, estando mencionados os nomes delles e dos canoeiros, dos fiscaes e das canoas, no processo a que se referiu (1) e em que funcionou o escripturario Timotheo Machado, processo que se acha desde maio na Delegacia Fiscal;

5.º

Que, tendo o inspector principiado a presidir o processo em que respondeu a interrogatorio o *fiscal-chefe* Hygino Espindola, verificou desde logo accusações feitas ao mesmo o continuou a presidir o acto até o dia em que, tendo de depor o dito fiscal, passou aquella função ao seu substituto legal, o 1º escri-

pturario Antonio da Cruz Silva Filho, declarando suspeição no processo, por estar sendo accusado o seu parente, mas ordenando que lhe fossem os autos conclusos para julgamento, que de facto proferiu, impondo aos canoeiros multa de direitos em dobro, na forma do art. 501 da Consolidação, e remetendo o processo à Delegacia Fiscal para ser julgado com relação aos fiscaes e salineiros;

6.º

Que ha dous mezes, mais ou menos, o inspector ausentou-se da repartição do dia 15 a 21, por motivo de molestia, segundo publicou o jornal *O Penedo*, de 16 do mesmo mez; e não podendo funcionar, despachou o expediente em sua casa particular e não passou o exercicio ao substituto legal, assignalando, quando voltou à repartição, no dia 22, a sua presença no livro do ponto;

7.º

Que, tendo o 2º escripturario Francisco Abdon de Arroxellas ido com licença a capital do Estado, alli consorciou-se, servindo como seu paronympho o delegado fiscal e voltando à sua repartição, aqui em Penedo, depois de terminada a licença, o inspector que lhe havia deixado o ponto aberto, mandou o mesmo escripturario assignal-o, como si realmente tivesse comparecido à repartição, quando já se achava com excesso de licença;

8.º

Que, tendo sido demittido como prejudicial ao serviço o guarda da alfandega Francisco José dos Santos, foi depois disso outra vez nomeado guarda;

9.º

Que o inspector nomeou o cidadão Luiz Vieira de Albuquerque commandante da força dos guardas, sem ter o mesmo a idade e o concurso da lei;

10.º

Que o inspector mandou pagar ao novo provedor da Santa Casa da Misericórdia a importância proveniente de contribuições, quando em virtude de ordem do Thesouro, a quem consultara o 1º escripturario Antonio da Cruz Silva Filho como inspector interino, o Sr. Ministro da Fazenda tinha mandado sustar o pagamento, até que, resolvida a pendencia no tribunal competente, se pagasse a quem do direito;

11.º

Que mandou elevar o montepio do ex-commandante dos guardas, Antonio Verissimo de Almeida, nomeado porteiro em 22 de junho de 1893, quando a isso se oppõe o art. 37 da lei n. 400, de 16 de dezembro de 1897;

12.º

Que o inspector nomeou em 3 de junho do corrente anno Luiz Gabriel Pinheiro para o logar de guarda, o qual, si tinha concurso em data anterior, não podia ser mais nomeado, por já ter completado a idade indicada na lei;

13.º

Que mandou engajar provisoriamente como marinheiro da lancha o menor Pedro Vieira Feitosa, chamando-o ao serviço de suas compras;

14.º

Que em 21 de junho deste anno mandou abrir concurso para logares de guardas, concurso que se effectuou em 5 de agosto e em que só admittiu menores de 18 annos, nomeando um desses, o de nome José Ferreira Filho, pois o documento que o nomeado exhibiu, para provar a idade, foi o atestado; um atestado do ex-fiscal geral do imposto do sal, primo do mesmo inspector, Hygino Espindola da Costa Bello, já então como juiz substituto deste municipio (1);

(1) Penedo,

15.º

Que o inspector nomeou este seu parente *fiscal-geral* do imposto do sal, percebendo o mesmo, além da gratificação, 5% sobre a arrecadação de toda a zona salineira, percentagem que por varias vezes excedeu a 300\$ mensaes e foi auferida contra o que preceituam os arts. 18 e 23 do regulamento annexo ao decreto n. 2.773, de 29 de dezembro de 1897;

16.º

Que o inspector nomeou por portaria n. 9, de 21 de janeiro deste anno, o cidadão Leonidas Jones de Oliveira para o logar de despachante geral, sem a exhibição dos necessarios documentos o sem prestação da fiança de que trata o art. 149, §§ 1º a 5º, da Consolidação;

17.º

Que o inspector consente que continue no exercicio de despachante geral, sem reformar a fiança, conforme prescreve o art. 154 da mesma Consolidação, o intendente Antonio Barbosa Filho;

18.º

Que não só consente que um empregado da Recebedoria Estadual nesta cidade, Constantino Cabral, copie na repartição os manifestos de importação de longo curso, como tambem consente que o mesmo empregado esleve para a sua casa particular, facto que, além de estar no dominio publico, é confirmado por um trecho do relatorio do chefe de secção do Thesouro do Estado, commissario na dita recebedoria, relatorio publicado na *Tribuna*, de Maceió, de 25 de maio deste anno;

19.º

Que, em março de 1893, concedeu uma licença, com vencimento, para tratar da sua saude, ao thesoureiro desta alfandega, Dr. Olympio de Avila, e que, emtanto, o mesmo ausentou-se da sede da repartição, fazendo uma viagem à Bahia, acompanhando o Sr. barão de Traipú, viagem em que se demorou cerca de dous mezes, sendo substituido pelo escripturario Augusto Lessa;

20.º

Que tem sciencia o inspector de que o thesoureiro, além do medico da Saude do Porto, o é da Cadeia desta cidade (1), percebendo pelos cofres do Estado o vencimento annual de 900\$000;

21.º

Que sendo de propriedade do sogro do inspector, Sr. barão de Traipú, o predio em que funciona a alfandega, o mesmo inspector pediu augmento de aluguel de 300\$ para 500\$, allegando ter feito o proprietario diversos melhoramentos, quando é publico e notorio que por nenhum melhoramento passou o referido predio, que não offerece garantia para o serviço, accrescendo que o exorbitante esse aluguel, por isso que os maiores e maiores predios desta cidade ostio alugados por 200\$ mensaes;

22.º

Que, tendo chegado ao porto desta cidade, no dia 1º de junho deste anno, a brecça nacional *Flôr da Penha*, e sendo presas pelo guarda Torquato Carneiro tres malas contendo miudezas e pertencentes a Manoel Leite, que tentava retiralas sem carta de guia, o inspector, que, à vista da participação do guarda, de ignara os escripturarios Augusto Lessa e Quirino Gomes para examinal-as, os quaes informaram que as mercadorias eram estrangeiras e estavam sujeitas a direitos de consumo, na importância de 750\$, além de armazenagem e expatiza. mandou entregar as mesmas mercadorias livres de direitos, sem que a parte tivesse articulado causa alguma em seu favor e apenas procurado amigos que serviriam de intermedios em favor do dono das mercadorias, o qual, para coonestar o caso, pagou 30\$ de multa, sem fundamento

(1) Penedo.

(1) Penedo.

(1) O escripturario Clodoaldo.

legal, importancia essa de que o inspector mandou pagar metade ao referido guarda Torquato;

23º

Que, tendo requerido o bacharel Raymundo Pontes de Miranda, em 18 de março deste anno, uma certidão sobre imposto de transporte, a qual foi passada pelo escripturario Jovino Martins, sob cuja guarda, por ordem do inspector, ainda se acha, não foi pago até hoje (9 de outubro) o sello devido, já tendo sido, porém, publicado o seu conteudo no jornal *O Penedo*, de 24 do referido mez de março, sem que tivesse aquelle empregado fornecido o alludido documento;

24º

Que é a seu sogro, barão de Traipú, que o inspector, contra a ordem do Ministerio da Fazenda, de 19 de setembro de 1896, tem mandado pagar, a requerimento do mesmo barão, como provedor da Santa Casa da Misericórdia, as contribuições arrecadadas, a que já se referiu (1);

25º

Que os factos apontados poderão ser comprovados pelos 1ºs escripturarios Antonio da Cruz Silva Filho, Augusto Lessa e Josino Menezes e pelos 2ºs escripturarios Quirino José Gomes, Jovino Martins, José de Souza Brandão e João Belisario Junqueira—e ainda por informações dos 2ºs escripturarios Timotheo Machado e Francisco Abdon de Arroxellas, cujo exercicio é posterior á época de muitos dos factos mencionados;

26º

Que o guarda da alfandega, em serviço a bordo do vapor nacional *Jacuhype* em 22 de setembro ultimo, consintiu em que empregados da Recebedoria Estadual retirassem do mesmo vapor quatro volumes contendo 200 saccos vazio, de produção nacional, manufacturados em outro Estado, os quaes es-

(1) O escripturario Clodoaldo.

tavam despachados para Maceió pela casa Peixoto & Costa; procedimento esse da Recebedoria que consistiu em invasão violenta no referido vapor, de onde ostensivamente tiraram do porão os ditos volumes, que foram conduzidos para a mencionada repartição estadual.

27º

Que, em dias do mez de agosto do corrente anno, por ocasião do pagamento de um pret do destacamento federal, que faz a guarda da alfandega, houve desagradavel troca de palavras entre o inspector e um cabo, por não querer este sujeitar-se ao desconto de 25\$, determinado pelo mesmo inspector como pagamento do que lhe devia o cabo.

28º

Que o jornal *O Penedo*, órgão do partido de que é chefe o sogro do inspector, Sr. barão de Traipú, deu publicidade, em defesa do referido inspector, a actos internos da alfandega.

29º

Que o inspector consente que o porteiro Antonio Verissimo de Almeida, procurador do barão de Traipú, não só viaje pelo interior do Estado em serviço de cobrança do imposto estadual chamado do —*disimo*—, de que é arrematante o mesmo barão, faltando á repartição, mas assignando depois o *Ponto* para receber os vencimentos integraes, como também que se ocupe de outros serviços particulares, como aconteceu, de agosto a novembro do anno passado, quando esteve administrando as obras do predio em que reside o dito barão, só comparecendo á repartição para assignar o *Ponto* e fazer jús aos vencimentos;

30º

Que o inspector, ao mesmo tempo que a alguns empregados permite que assignem o *Ponto* de dias em que não comparecem, nega a outros essa concessão, ainda mesmo que hajam comparecido e só por esquecimento deixem de assignar sua presença, com tem acontecido com o administrador das

capatazias e o thesoureiro, que gozavam da concessão, e com os escripturarios Quirino José Gomes e Jovino Martins, contra quem o inspector lançou nota para perderem a gratificação;

31º

Que o inspector tinha por costume, de accordo com o thesoureiro, fazer adiantamentos de dinheiro ás praças do destacamento, mediante vales, que eram descontados no pagamento dos pretos;

32º

Que o inspector, em 1895, quando pela primeira vez administrou a alfandega, nomeado sem concurso e sem ter sido empregado de fazenda, pois até então era telegraphista de 4ª classe, submetteu-se a concurso, na propria alfandega, fazendo-se examinar por empregados da mesma repartição, seus subordinados;

33º

Finalmente, que, em março de 1896, em consequencia de factos de que fôra accusado (1), viera inspecionar a alfandega o Sr. João Baptista de Souza Gouvêa, chefe de secção da Alfandega da Bahia, e dessa inspecção resultou ser retirado do exercicio pelo Sr. conselheiro Rodrigues Alves, e mandado addir á Alfandega de Pernambuco.

— Todos estes factos acham-se em gera confirmados no inquerito, com maior ou menor minudencia, pelos diversos escripturarios, ainda que, apenas em parte, pelos 2ºs escripturarios Francisco Abdon Arroxellas e Timotheo Ferreira Machado, os quaes, procurando defender o inspector, quasi tudo dizem ignorar, concluindo o ultimo seu depoimento com as seguintes palavras:

« Que nada tem a articular contra o inspector, em quem reconhece um cavalheiro de fino trato e funcionario cumpridor de seus deveres. »

(Continúa)

(1) O inspector.

Demonstração da receita arrecadada pela Delogacia Fiscal do Estado do Maranhão, no mez de janeiro de 1900, exercicio de 1900, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 13, de 3 de março de 1900

RECEITA

Importação

Ouro

Papel

1 Direitos de importação para consumo.....	21:919\$825	186:440\$067
2 Expediente dos generos livres de direito de consumo.....		6:535\$287
3 Expediente das capatazias....		4:559\$900
4 Armazenagem.....		7:583\$876
5 Taxa de estatística.....		418\$819
Entradas, sahidas e estadia de navios:		
6 Imposto de pharóes.....	673\$280	6\$720
7 Imposto de docas.....	359\$964	5\$706

Aldicionaes

8 10 % sobre exportação dos generos livres de direitos de consumo, pharóes, docas, etc.		476\$677
---	--	----------

Interior

11 Renda do Correio Geral.....		9:405\$510
15 Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		21\$120
25 Renda do proprios nacionaes...		135\$000
26 Imposto do sello:		
Adhesivo.....		9:000\$340
Por verba.....		4:050\$336
32 Imposto de transmissão de apolico e embareações.....		362\$100
36 Laudemios.....		12\$500
38 Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos, etc.....		3:378\$312
Renda não classificada.....		26:978\$159

Consumo

43 Taxa sobre o fumo:		
Estampilha.....		937\$000
44 Taxa sobre bebidas:		
Estampilha.....		103\$000
45 Taxa sobre phosphoros:		
Estampilha.....		4:000\$000
46 Taxa sobre sal:		
Estampilha.....		2\$700
47 Taxa sobre calçado:		
Estampilha.....		420\$300
48 Taxa sobre velas:		
Estampilha.....		30\$000
49 Taxa sobre perfumarias:		
Estampilha.....		3:069\$610
50 Taxa sobre especialidades pharmaceuticas:		
Estampilha.....		134\$300
51 Taxa sobre vinagre:		
Estampilha.....		200\$000
52 Taxa sobre conservas de carnes, etc.:		
Estampilha.....		218\$950
Chapéos:		
Estampilha.....		413\$010
Tecidos:		
Estampilha.....		6:222\$131

Bengalas:	
Estampilha	14\$300
<i>Extraordinaria</i>	
56 Montepio dos empregados publicos.....	802\$688
<i>Depositos</i>	
Depositos de caixas commerciaes.	58:479\$295
<i>De outras origens</i>	
Imposto de caridade.....	393\$000
Multas de direitos em dobro.....	1:735\$900
Vales resgatados pelo thesoureiro da alfandega, para troco da moeda em ouro.....	121\$637

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de resgate

65

3 Rendas eventuaes :

Multas por infracção de leis e regulamentos	758\$663
Differença de cambio.....	37\$042

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de garantia

66

1 Quota de 5 % em ouro, etc....	10.881.840	
	33.834.909	337:708\$794

Delegacia Fiscal no Maranhão, 15 de junho de 1900.—M. Rego

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Casemiro Santos Pinho & Comp.—Transfira-se.
J. de Oliveira Castro.—Averbe-se a mudança.

Ortigão & Grimmer.—Idem.

Augusto Newbach.—Deferido de accordo com os pareceres.

João Ribeiro Rodrigues Noya.—Transfira-se.

Maria Florin de Moreira.—Restituam-se 124\$00.

Francisco Ferraz de Aguiar.—Transfira-se.

Francisco Rodrigues de Araujo e outro.—Idem.

Luiza Alvim de Carvalho.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Costa & Pimentel.—Transfira-se.

Severino do Amaral.—Averbe-se a mudança.

Capitão-tenente Antonio Ferraz dos Santos.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Capitão-tenente Antonio Ferraz dos Santos.—Idem.

Dr. Francisco Candido de Bulhões Ribeiro.—Verificando-se das formaes juntas terem sido pagos os impostos dos bens constantes na Capital, transfira-se.

Dr. Francisco Baptista do Nascimento.—Exonere-se do lançamento do exercicio de 1899 e volte ao Sr. Gomes de Almeida.

Serafim Ferreira.—Transfira-se.

Augusto dos Santos Lameira.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Antonio da Costa Gomes & Comp.—Em vista do parecer, não ha que deferir.

Augusto Leuba & Comp.—Não ha que deferir.

Dr. Angelo Tavares.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Aolpho Lisboa Guimarães & Comp.—Archive-se.

Bento Manoel de Carvalho.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Custodio Ignacio Botelho.—Pague o imposto em debito.

Carlota Gertrudes de Moraes e outro.—Idem.

Cecilia Victoria da Conceição.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Companhia America Fabril.—Idem.

Domingos de Faria Torres.—Em vista do que dispõe o regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, não ha que deferir.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foram concedidos ao escrevente da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Agnello Coelho, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foi nomeado Nelson de Lemos Villar, para exercer interinamente o cargo de escrevente da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

Expediente de 29 de junho de 1900

Ao Quartel-General, recommendando que providencie, afim de ser inspecionado de saude o guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital Americo Jacintho Vespucio, que requereu prorrogação de licença.—Communicou-se ao arsenal.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, concedendo ao operario Augusto Clemente Bastos a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se à Contadoria.

Ministerio da Marinha—3ª secção—N. 859 — Capital Federal, 29 de junho de 1900.

Sr. director da Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará — Tendo-se concedido por diversas vezes licença a individuos, que se consideram habilitados, para fazer exame de pilotagem nessa escola, sem a exigencia da apresentação de derrotas, de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 1.362, de 20 de abril de 1893, attendendo-se a que os mesmos individuos allegam todos os conhecimentos de pilotagem para navegar no rio Amazonas, em que pretendem exercer a sua profissão, declaramos-vos, para os devidos effeitos, que as cartas de pilotos passadas nessas condições devem conter declaração expressa de que os seus possuidores só poderão dellas servir-se para a navegação unicamente naquello rio.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo o officio n. 204, de 22 desta mez, da Contadoria da Marinha, em que presta informação sobre a taxa cambial que, no respectivo pagamento, deve servir de base ao calculo dos quantitativos para criado e alojamento que competem ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, em comissão na Europa.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Recommendando expedição de ordens terminantes para que sejam rigorosamente observadas as disposições contidas nos arts. 25 e 62 do regulamento annexo ao decreto n. 4.542A, de 30 de junho de 1870, evitando-se as corrigendas a tinta em carnada, que ultimamente tem encontrado a repartição fiscal nos livros da escripturação dos responsaveis da Fazenda Nacional.

—Ao director do Hospital de Marinha de Capital Federal, communicando haver approved o termo de despeza, lavrado no mesmo

hospital, para isentar o respectivo responsavel da carga de varios generos deteriorados. —O termo foi enviado à Contadoria.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando que pôde adquirir no mercado, com a condição de serem pagos pela Contadoria da Marinha, os objectos de pequeno valor que forem requisitados ao mesmo commissariado, visto que semelhante pratica, abreviando o pagamento, traz economia para os cofres publicos pela redução dos preços dos objectos comprados em taes condições. —Deu-se conhecimento à Contadoria.

—A Contadoria, declarando que a gratificação de exercicio a que tem direito o capitão de fragata Dr. João Nepomuceno Baptista, lente da Escola Naval, em comissão na Europa, deve ser paga pela verba—Eventuaes—do orçamento em vigor.

—Ao vice-almirante graduado e reformado José Luiz Teixeira, declarando que, não sendo possível, por falta de recursos na competente verba orçamentaria, manter, por mais tempo, a comissão de que foi incumbido, conjuntamente com o vice-almirante graduado e reformado Antonio Pompeo de Albuquerque Cavalcanti e o 1º official archivista da Secretaria de Estado Augusto de Souza Lobo, para o fim de organizar a consolidação de todas as leis, decretos e decisões do Governo, actualmeate em vigor na Marinha, resolveu, na presente data, suspender o serviço da mesma comissão, louvando-o pelo zelo com que se dedicou aos respectivos trabalhos, os quaes devem ser entregues ao alludido archivista.

—Identicos avisos foram expedidos ao vice-almirante Antonio Pompeo de Albuquerque Cavalcanti e ao 1º official Augusto de Souza Lobo, communicando-se ao Quartel General e à Contadoria.

—Ao Consulado Francez no Rio de Janeiro, remetendo a certidão de obito do machinista-garantia do encouraçado *Deodoro*, Maxime Bardes, bem como a cópia da relação do espolio do mesmo, depositado, à disposição de quem de direito, no Commissariado Geral da Armada.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados vice-director do Hospital Central do Exercito, o tenente-coronel, medico de 2ª classe, Dr. Raymundo de Castro; e porteiro do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, Benelicto da Costa Faria.

Expediente de 7 de julho de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo papeis em que L. P. Barcellos & Comp., negociantes na cidade de Porto Alegre, pedem pagamento de 4:416\$160, de fornecimentos feitos em 1898 à Delegacia Fis-

cal do Thesouro Federal, no Rio Grande do Sul, visto pertencer tal despesa ao ministerio a seu cargo.

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a D. Ermelinda da Conceição Araujo a quantia de 150\$ do aluguel do predio da sua propriedade, sito á rua Frei Caneca n. 122, occupado pelo commandante do 23º batalhão de infantaria, durante o mez de junho findo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 6 do corrente, dispensando do cargo de commandante do 7º districto militar o general de divisão João Pedro Xavier da Camara e nomeando-o para exercer o mesmo cargo no 3º districto militar, promovendo a general de brigada o coronel de artilharia Carlos de Oliveira Soares e reformando o alferes do 18º batalhão de infantaria João José de Araujo.

— Ao intendente geral da Guerra :

Approvando a acta da sessão da comissão de compras da Intendencia Geral da Guerra, realizada em 18 do mez findo para aquisição de artigos para luzes, ferramentas, parafusos, pregos e tachas durante o semestre corrente, menos quanto aos seguintes artigos: azeite de sebo de 1ª qualidade, oleo de banha de porco de 1ª qualidade e oleo de ricino purificado, que subiram de preço, e para os quaes se deverá chamar nova concorrência.

Mandando:

Declarar ao commandante do 4º districto militar que, em vista do que expõe o commandante do 12º batalhão de infantaria, deverá ser feito administrativamente o arruamento da força federal estacionada em Pinheiro, durante o corrente semestre, uma vez que não sejam excedidos os valores fixados no aviso de 12 de junho findo, visto não se ter apresentado concorrente algum ao fornecimento de generos para esse fim;

Fornecer á Fortaleza do Brum o código internacional e as bandeiras para signaes constantes do pedio, que se remette, organizado pelo official encarregado da mesma fortaleza.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo mandando trancar as matriculas dos alumnos João dos Santos Ribeiro e Silvio Pellico de Miranda, conforme pedem os ditos alumnos.—Communicou-se ao Estado Maior do Exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença :

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Ayres do Nascimento, por seis mezes, para tratar do sua saúde nesta Capital, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 28 de junho ultimo.—Communicou-se ao commandante da dita escola;

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria, Manoel Satyro de Góes para residir no Estado das Alagôas com as vantagens que tem naquelle asylo.

— Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar que deve ser rescindido o contracto celebrado com Vicente Costa Biasza para servir como mestre de musica do 3º batalhão de artilharia, em vista das informações prestadas, tanto por aquelle commandante como pelo da guarnição e do referido corpo, conforme pede o mesmo mestre de musica;

Recolher ao 2º batalhão de infantaria, a que pertence, o soldado José Prisco Linhares Lima, ultimamente desligado da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Ministerio da Guerra—N. 22—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1900.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, em

Curityba, que correm por conta do § 11—Etapas—as gratificações a cozinheiros e ajudantes de cozinheiro nos corpos do exercito, ás quaes se refere a portaria de 31 de dezembro de 1889 do Ministerio da Guerra.—J. N. de Medeiros Mallet.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Requerimentos despachados

Francisca Rodrigues de Barros.—Pague-se á Contadoria.

Tenente-coronel João Baptista Carrilho.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1900

Paulo M. C. Fladrich, procurador do Tr. F. M. Draenert.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 12 do corrente, foram removidos: o 1º official da Administração dos Correios do Espirito Santo Sergio Fiuza Lima, para o cargo de 2º official da Administração dos Correios do Ceará; e desta para aquella administração e para o cargo de 1º official, o 2º, João Adolpho Barcellos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 12 do corrente, prorogou-se:

Por mais 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, e a contar de 6 do corrente mez, a licença em cujo gozo se achava o conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Pereira Junior, para tratar do sua saúde;

De 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença de igual prazo concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada Antonio José Teixeira Guimarães, para tratar do sua saúde.

Expediente de 11 de julho de 1900

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de serem despachadas, livre de direitos, uma caixa marca BM&C—Rio, n. 7.574, e um fardo, com a mesma marca, n. 7.430, contendo escovas de lâ para lubrificação, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1900

Engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, propondo-se ao arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Prejudicada a proposta apresentada para arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco pelo referido engenheiro, por não haver o seu signatario, preferido por despacho de 6 de junho ultimo publicado no *Diario Official* de 8, preconchido as formalidades essenciaes das clausulas 4ª e 12ª do competente edital de 31 de março, incurso, por isso, na disposição da ultima parte da citada clausula 4ª, convida-se o quarto proponente, engenheiro Cesar Augusto Borges, cuja proposta foi classificada em 2º lugar, a assignar o respectivo contracto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Francisco Pacheco, praticante dos Correios do Pará, pedindo tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.—Concedo 60 dias; Thomé Luiz de Souza Taborda, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 12 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo os dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.069—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Paulo Francisco da Costa Vianna; aggravado, Carlos Gonfalo.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Espinola, deram provimento ao mesmo agravo contra o voto do desembargador Espinola que com o desembargador Dias Lima intervieram no julgamento, visto serem impedidos os desembargadores Lima Drummond e Affonso de Miranda.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.071—Agravante, Antonio Marçal; aggravado, Bento Pinto de Almeida.—Ao Sr. desembargador Dima Drummond.

N. 1.076—Agravante, Miguel Velez; aggravado, Francisco José Freire.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 105 e 2.126—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.707, 6.596, 2.048 e 2.083—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.893 e 1.920—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.597 e 1.928—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.879, 1.847, 1.726 e 2.114—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 1.585 e 1.658—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.852—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 1.810—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Appellação civil

N. 2.063.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 1 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto

Ao primeiro dia do mez de junho de 1900, achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal Miranda Reis, Almirante Elisario Barboza, Marechaes Rufino Galvão, Tuile Neiva e Niemeyer, Almirante Coelho Neto, Marechal Moura, General de Divisão Cantua-

rio, Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Acyulino da Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado nolivro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Francisco dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, o Manoel de Souza Gomes, soldado do 24º batalhão de infantaria, ambos accusados de 1ª deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Marcellino do Nascimento, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel da Silva Castro, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Manoel Alvares da Penha, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalhos publicos, para condemnar-o a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Marques, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de egual prisão, como incursão no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Machado da Rosa, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de egual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada.

Manoel de Souza Leão, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos, como incursão no art. 2º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», dos mesmos titulo e Ordenança supracitados.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyulino de Magalhães:

José Joaquim de Lima, soldado do 9º regimento de cavallaria, e Seculino José Francisco, soldado do 23º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção aggravada.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos, como incursões no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias» dos titulo e ordenança supracitados.

Francisco Cavalcante de Albuquerque e Hyldibrando Protestato de Carvalho, soldados do 3º batalhão de artilharia de posição, accusados de segunda deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous annos de prisão e mais castigos, como in-

cursos na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnar-os a seis annos de prisão com trabalhos e expulsão do serviço do exercito, como incursões no grão maximo do art. 117 do Código Penal da Armada, por concorrer contra o primeiro a aggravante do art. 33 § 20 e contra o segundo a reincidencia.

João Francisco da Cruz, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Guilherme Alves da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 11 de julho de 1900..... 1.726:929\$131

Idem do dia 12:

Em papel... 161:812\$685
Em ouro.... 24:250\$115
186:062\$800

Em igual periodo de 1899... 2.300:083\$659

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de julho de 1900..... 857:013\$015
Idem do dia 12..... 53:818\$790

910:861\$805
Em igual periodo de 1899... 774:529\$655

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 12 de julho de 1900..... 8:234\$857
Idem do dia 2 a 12..... 140:150\$890
Em igual periodo de 1899... 239:469\$035

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o S. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.417, de 3 do corrente, pagamento de 20\$720 à *The Leopoldina Railway Company, limited*, de passagens concedidas a empregados do Correio em fevereiro ultimo;

N. 1.440, da mesma data, idem de 868\$ a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios em maio ultimo;

N. 1.441, da mesma data, idem de 417\$900 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos pela referida estrada aos Correios em abril ultimo;

N. 1.471, de 6 do corrente, idem de 7:044\$200 a diversos, de fornecimento, em abril ultimo, à Directoria Geral dos Correios;

N. 1.446, de 3 do corrente, idem de 1:793\$496 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de concertos feitos em março ultimo no compartimento da Estação Central, occupado pela agencia do Correio;

N. 1.415, de 3 do corrente, idem de 57\$500 à mesma estrada, de transportes concedidos pela referida estrada, no mez de março ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.470, de 6 do corrente, pagamento de 20\$ à menor Estephaina, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do jury no mez de junho findo;

N. 1.452, de 5 do corrente, idem de 379\$240 a Lopes e Sobrinho, de obras executadas na Escola Polytechnica;

N. 1.312, de 19 de junho, idem de 26:267\$, ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do mesmo lazareto em o primeiro trimestre findo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos n. 123, de 3 do corrente, pagamento de 1:402\$384, em ouro, ao Dr. Cyro de Azevedo, ministro plenipotenciario em Berlim, de vencimentos do periodo de 31 de maio a 30 de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 418, da Directoria da Casa da Moeda, de 6 de julho, pagamento de 4:622\$500, da folha de sóstas dos operarios, aprendizes e serventes daquela repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 419, da mesma repartição, da mesma data, idem de 4:795\$, da folha de vencimentos do pessoal encarregado da producção de formulas dos impostos de consumo, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 415, da mesma repartição, de 3 do corrente, idem de 22:786\$452, das folhas de vencimentos dos operarios, aprendizes e serventes deste estabelecimento, relativos ao mez de junho ultimo;

N. 416, da mesma repartição, de 7 do corrente, idem de 1:485\$968, da folha de vencimentos do pessoal encarregado dos pequenos reparos deste estabelecimento, relativos ao mez de junho ultimo;

N. 64, da Recebedoria da Capital Federal, de 26 de junho, idem de 1:896\$196, credito àquella repartição para restituções relativas a exercicios findos.

Exercicios findos:

Requerimento do Ricardo Bosse, pagamento de 1:652\$740, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra nos annos de 1891 e 1895.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes férias: da Casa da Moeda, folha de impostos de consumo do mez de maio, idem idem idem e reparos do mez de junho, idem ordinaria do mez de junho.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Elbe*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até às 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Muqui*, para Lazareto e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

—Convinda-se o Sr. José Fortini, destinatario de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Nota—Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até às 2 1/2 da tarde,

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 10 de julho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.1	17.5	13.1	88	3.7	NW	1.0	CK.	0.0		
4 h. m....	759.1	17.5	12.9	87	1.9	W	1.0	CK.			
7 h. m....	760.7	17.4	13.1	89	2.0	NW	1.0	CK.			
10 h. m....	761.5	19.0	13.8	84	1.0	NE	0.6	C. CK			
1 h. t....	760.7	19.7	13.4	78	10.0	SE	0.6	CK. KN			
4 h. t....	760.2	20.3	13.2	74	11.0	SE	0.8	CK. KN			
7 h. t....	760.9	19.4	13.0	77	2.1	ENE	0.2	K. CK			
10 h. n....	761.1	18.4	13.1	83	2.0	NE	0.1	C. K			
Médios.....	760 54	18.65	13.20	82.5	4.2	—	0.7	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo ás 4 hs. da tarde, 20.5; minimo 7 hs. da manhã, 16.1.

Evaporação em 24 horas 1.3.

Chuva cahida: 7 h. da manhã, 2^m/m,80. Total em 24 horas, 2^m/m,80.

Horas de insolação (heliographo) 5 h. 80 m. ou 5 48 m. 0 s.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 11 de julho de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMILADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	759.65	17.7	13.10	87.0	ENE	—	—	—
6 a.....	759.42	17.0	13.63	96.0	NW	Encoberto	—	10
9 a.....	760.72	17.2	14.75	96.0	W	Idem	—	10
1/2 d.....	758.30	21.9	14.10	72.0	NNW	Bom	KC. K	4
3 p.....	759.02	23.0	14.54	69.4	ESE	Muito bom	—	0
6 p.....	759.27	21.5	14.81	78.5	S	Idem	—	0
9 p.....	760.54	20.5	15.12	84.0	SSW	Bom	—	0
1/2 n.....	761.07	18.3	14.08	90.0	WSW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 25°0

> > á sombra..... 23°8

> minima..... 16°5

Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m,8

Chuva em 24 horas..... —

Duração do brilho solar..... 7h.23

BOLETIM MAGNETICO

Declinação magnetica—7° 55 05" NW

DIA 11 DE JULHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ESE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Muito bom	—	SSE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Chão	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Aragem	Chão	Claro
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	SW	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragem	Espelhado	Claro
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	S	Fraco	Chão	Variavel
Santos.....	Limpo	Claro	Halo solar	NE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Bom	—	NE	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	—	Chuva	WSW	Aragem	Chão	—

Occurencias

No Rio Grande o pluviometro accusou 37m/m,00 de chuva.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Mappa das observações feitas a 0h.m de Greenwich na 2ª decada do mez de junho de 1900.

Posto de observação—Barra do Rio Grande do Sul													
Lat. approximada 32º 09' 00" S						Long. approximada 52º 03' 00" W.Grw.							
ÉPOCAS		BAROMETRO — a 0º	THERMOMETRO				VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção		Especie	Quantidade			
8h 31ª a	11	764.05	11.4	1.2	85.2	8.56	W	cl	..	0	3	13.88	No intervalo de 4h a. e 5h a. cahiu chuva; das 2h 35m p. às 3h 40m p. aguaceiros passageiros; desta hora em diante bom tempo.
	12	769.31	9.6	1.1	85.2	7.65	WSW	b.nvb	K	3	3	14.88	Bom tempo.
	13	773.55	7.0	0.5	92.5	6.95	WSW	b.nvb	C	2	2	15.88	Bom tempo.
	14	770.00	11.5	1.3	84.1	8.50	E	b.nvb	C	2	2	16.88	Bom tempo.
	15	763.80	14.5	1.0	89.0	10.91	NNE	e	..	10	2	17.88	Bom tempo.
	16	761.73	17.4	2.0	80.0	11.80	NNW	e	..	10	2	18.88	Bom tempo.
	17	760.09	17.6	1.6	84.0	12.56	W	b.nvb	K.KC.C	8	2	19.88	A's 3h p. ouviram se trovões longinquos ao N; às 5h p. cahiu um ligeiro aguaceiro; das 6h p. às 8h p. relampagos ao NE e ao SE.
	18	759.36	14.4	0.8	91.0	11.10	WSW	e	..	10	3	20.88	Das 5h p. às 7h p. relampagos ao SE e ao NE; das 8h p. às 11h 20m p. cahiu chuva fina acompanhada de trovões ao SW e relampagos em todas as direcções, mais frequentes ao SW.
	19	768.96	10.0	1.0	87.0	7.97	WSW	e	..	10	3	21.88	Durante o dia soprou vento muito fresco de W e WSW com ligeiros aguaceiros; das 6h p. em diante bom tempo.
	20	772.15	10.2	1.2	84.0	7.85	SW	b.nvb	K.C	5	3	22.88	Bom tempo.
Médias....		66.30	12.36	1.17	86.2	9.38				6.0	2.5		

O observador, *João Germano Filho*, 2º estacionario.

Caixa Economica da Capital Federal—Movimento dos depositos no mez de junho de 1900:

Entradas....	Em cadernetas existentes.....	4.591	1.250:658\$000
	Idem novas.....	1.001	509:496\$000
	Total.....	5.592	1.760:152\$000
Retiradas.....	Parciaes.....	4.845	1.783:622\$100
	Por saldo.....	1.073	1.042:972\$695
	Total.....	5.918	2.826:594\$795

Os 1.001 depositantes que iniciaram cadernetas tem as seguintes:

Operarios e artistas, 149; empregados no commercio e industrias, 161; criados, 68; trabalhadores, 87; exercito e armada, 69; corpos: policial e de bombeiros, 1; maritimos, catraeiros e remadores, 16; empregados na administração publica, 29; juizes, advogados e empregados no foro, 4; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 5; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 5; empregados na lavoura, 14; estudantes, 7; ecclesiasticos, 2; empregados no magisterio, 7; proprietarios e capitalistas, 4; diversas, 88; sem declaração, a saber: mulheres, 134 e menores, 144; diversas associações, etc., 7.

Nacionalidades—Nacionais, 577; estrangeiros, 417; sem distincção, 7.

Sexos—Masculino, 616; feminino, 378; corpos collectivos, 7.

Cadernetas em circulação

Existiam no dia 1.....	124.574
Instituíram-se durante o mez.....	1.001
Liquidaram-se idem.....	125.575
	1.073
Em circulação no dia 30.....	124.502

Capital Federal, 9 de julho de 1900.—O contador, *João José de Sousa e Almeida*.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 2.063, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Raymundo José de Freitas e sua mulher, terá lugar no dia 16 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de julho de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na 1ª sessão da Camara Criminal ou nas seguintes o processo crime n. 711, entre partes, a justiça, autora, Antonio Riachuelo, réo, e a appellação n. 721, entre partes, Ignacio Miguel, appellante e a justiça appella la.

Secretaria do Tribunal em 12 de julho de 1900.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Polícia do Distrito Federal

O Dr. Alvaro Machado Guimarães, 1º delegado auxiliar de polícia do Distrito Federal, de accordo com o Sr. Dr. chefe de polícia, attendendo á necessidade de fazer cessar o vexame a que estão sujeitos os passageiros que, vindos do interior desembarcam na Estação Central da Estrada de Ferro, e para cohibir os abusos praticados não só naquella estação como em outros pontos pelos denominados *secreturios*:

Prohibe aos cocheiros de carros de praça a trazerem em seus vehiculos os denominados *secreturios*.

Outrosim manda que nenhum vehiculo de praça transite á noite sem as duas lanternas lateraes acesas, devendo trazer em algarismos bem visiveis o numero nas mesmas lanternas que tiverem na caixa posterior do vehiculo.

Para o bom cumprimento destas ordens observa que serão severamente punidos os cocheiros que as mesmas infringirem.

Primeira delegacia auxiliar de polícia do Distrito Federal, em 12 de julho de 1900. — O 1º delegado auxiliar, *Alfredo Machado Guimarães*.

—

Hospicio Nacional de Alienados**CONCURRENCIA**

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 16 do corrente, o conselho economico receberá na secretaria deste hospicio ao meio-dia, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para o fornecimento durante o 2º semestre corrente, de aves, ferragens, tintas e objectos de expediente.

As pessoas, que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado deste hospicio até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos a fornecer, outrosim depositar uma caução para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 9 de julho de 1900. — Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director

—

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector do municipio de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Paula Fajardo, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolherem aos cofres publicos a quantia de 819\$390 e mais os juros sobre a de 510\$318, proveniente do alcance encontrado em suas contas relativas ao periodo de 5 de abril de 1890 a 30 de junho de 1891, e a cujo pagamento foi condemnado o mesmo ex-collector, por accordão de 6 do corrente.

Tribunal de Contas, 12 de julho de 1900. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

—

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 26 apolices geraes d, valor de 1:000\$. juro antigo 6 %, hoje 5 % papel, sob ns. 7.863, 7.864 e 8.742 da emissão de 1838, 18.273 da de 1841, 107.123 da de 1867, 156.648, da de 1869, 229.046 a 239.055 da de 1870 e 275.450 a 275.459 da de 1877, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 12 de julho de 1900. — *Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 3 (2ª MEIA)**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, à porta do trapiche da Saude, no dia 19 de julho de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA SAUDE**Lote n. 1**

AG: 1 quartola, vasia.
MTC: 1 barril de quinto, vasio.
JMV: 1 dito de dito, idem.
Manoel Lourenço Almeida: 2 ditos de dito, idem.
A. Bento Monteiro: 1 dito de dito, idem.
ARC: 7 ditos de dito, idem.
Costa & Irmão: 1 dito de dito, idem.
JSFJ: 1 dito de dito, idem.
Quinta de Oliveira: 1 dito de dito, idem.
Quinta da Zenha: 3 ditos de dito, idem.
M. Lourenço Almeida: 1 dito de dito, idem.
MLA: 2 ditos de dito, idem.
Quinta de Nancy: 2 ditos de dito, idem.
Quinta Olivia: 3 ditos de dito, idem.
Quinta do Pombal: 1 dito de dito, idem.
Vinho Virgem—FA: 2 ditos de dito, idem.
Quinta Val de Pena: 2 ditos de dito, idem.
Henrique: 1 dito de dito, idem.
CRC: 10 ditos de dito, abatidos, pesando 180 kilos.

ATS: 2 barris de quinto, vasia.
CSC: 1 dito de dito, idem.
Espelho Lettreiro: 10 ditos de dito, abatidos, pesando 180 kilos.
JLM: 2 ditos de dito, vasia.
MFO: 1 dito de dito, vasio.
Marinho: 2 ditos de dito, idem.
JJGC: 3 ditos de dito, idem.
JJGC: 1 dito de decimo abatido, pesando 8 kilos.
NZC: 1 bordaleza vasia.

Lote n. 2

MPB: 14 barris de quinto abatidos, pesando 252 kilos.
MT: 3 ditos de dito vasia.
JJGC: 10 ditos de dito idem, abatidos pesando 180 kilos.
MJC: 12 ditos de dito, idem, pesando 216 kilos.
OGS: 1 dito de dito, vasio.
SJGC: 1 dito de dito, idem.
MLA: 1 dito de dito, idem.
AAA: 2 ditos de dito, idem.
AC: 1 dito de dito, idem.
Costa Junior & Irmão: 1 dito de dito, idem.
VPC: 2 ditos de dito, idem.
JJGC: 2 ditos de dito, abatidos, pesando 36 kilos.

JGM: 1 caixa vasia.
CAC: 1 barril de quinto, idem.
ARS: 4 ditos de dito, abatidos, pesando 72 kilos.
AHC: 1 dito de dito, vasio.
Quinta da Zenha: 5 ditos de dito, abatidos, pesando 90 kilos.
JJGC: 2 ditos de dito, vasia.
PC: 1 dito de dito, idem.
CMC: 1 dito de dito, idem.
JMR: 2 ditos de dito, idem.
JLL: 1 caixa, vasia.

El Leon FBC: 3 barris de quinto, abatidos, pesando 54 kilos.
EBC: 1 dito de dito, vasio.
R. Rio: 1 dito de dito, idem.
AAC: 7 ditos de dito, abatidos, pesando 126 kilos.

MJC: 2 ditos de dito, vasia.

Lote n. 3

OMC: 1 barril de quinto, vasio.
LMA: 3 ditos de dito, idem.
RCC: 1 dito de dito, idem.
PIC: 3 ditos de dito, idem.
JG: 3 ditos de dito, idem.
VP: 1 dito de dito, idem.
Cacho J. J. G. C.: 1 dito de dito, idem.
Idem: 13 ditos de dito, abatidos, pesando 234 kilos.
MJC: 55 ditos de dito idem, pesando 690 kilos.

TC: 1 dito de dito, vasio.
O—Porto—R: 1 dito de dito, idem.
APS: 3 ditos de dito, idem.
ARS: 4 ditos de dito, abatidos, pesando 72 kilos.
OGS—Ayres: 6 ditos de dito, idem, pesando 108 kilos.
Idem: 1 dito de decimo, idem, pesando 8 kilos.
EBC: 3 ditos de quinto, vasia.
AMM: 1 dito de dito, idem.
Boa Sorte: 2 ditos de dito, idem.
TIC: 1 dito de dito, idem.
Manoel Lourenço Almeida: 4 ditos de dito, abatidos, pesando 72 kilos.
MLA: 11 ditos de dito, idem, pesando 183 kilos.
GLA: 1 dito de dito, vasio.
JJGC: 3 ditos de dito, idem.
Cacho: 1 dito de dito, idem.
AHC: 9 ditos de dito, abatidos, pesando 162 kilos.
R&S: 12 ditos de dito, idem, pesando 216 kilos.
CBA: 3 ditos de dito, idem, pesando 54 kilos.
AHC: 3 ditos de dito, idem, pesando 54 kilos.
MPB: 17 ditos de dito, idem, pesando 306 kilos.
MC: 1 dito de dito, vasio.

Lote n. 4

TC: 3 barris de quinto, abatidos, pesando 54 kilos.
Lettreiro: 1 bordaleza, vasia.
MTC: 2 barris de quinto, abatidos, pesando 36 kilos.
JJGC: 2 ditos de dito, vasia.
JPC: 7 ditos de dito, abatidos, pesando 123 kilos.
Verde Gatão: 4 ditos de dito, idem, pesando 72 kilos.
MM: 1 dito de decimo, idem, pesando 8 kilos.
Vasco da Gama: 1 dito de quinto, vasio.
Cacho: 2 ditos de dito, idem.
CS—MCC: 1 dito de dito, idem.
LMA: 1 dito de dito, idem.
OMC: 1 dito de dito, idem.
O—CCC: 1 dito de dito, idem.
G: 7 ditos de dito, idem.
G: 6 ditos de dito, abatidos, pesando 108 kilos.
Cacho—JJGC: 3 ditos de dito, vasia.
JPC: 3 ditos de dito, idem.
Alvate: 5 ditos de dito, idem.
JJGC: 1 dito de dito, idem.
LSQ: 1 dito de dito, idem.
Minho—SC: 1 dito de dito, idem.
MTC: 1 dito de dito, idem.
CSV: 1 dito de dito, idem.
MFC: 2 ditos de dito, idem.
Verde Gatão: 5 ditos de dito, abatidos, pesando 90 kilos.
Verde Monção: 5 ditos de dito, idem, pesando 90 kilos.
GC: 1 dito de dito, vasio.
FAP: 1 dito de dito, idem.
EBC: 36 ditos de dito, idem.

Lote n. 5

IT: 12 barris com vinho commum até 24 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 781 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregados em 14 de março de 1898.

Lote n. 6

SM: 1 tonel com rum, pesando liquido legal 260 kilos; vindo de Genova no vapor italiano *S. Gathard*, descarregado em 9 de abril de 1898.

Lote n. 7

F. Ancora C: 7 barris de vigessimos, vasia.
Idem: 33 ditos de dito, contendo rum, pesando liquido legal 477 kilos; vindos de Genova do vapor italiano *Colombo*, descarregados em 9 de abril de 1898.

Lote n. 8

NZC: 10 bordalezas, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.440 kilos; vindas de Trieste no vapor *Polluce*, descarregadas em 22 de setembro de 1898.

Lote n. 9

B: 30 barris de quinto, com vinho commun, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.240 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Letreiro: 40 bordalezas com vinho commun, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 4.800 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Città di Milano*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1899.

Lote n. 11

JIL: 1 caixa, contendo vidros brancos para vidraças, completamente inutilizados.

IIP: 12 barris, contendo vinho commun, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.100 kilos; vindos de Valencia no vapor belga *Gastore*, descarregados em 16 de novembro de 1898.

Lote n. 12

CRC: 85 barris de quinto, contendo vinho commun, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 6.000 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 3 de abril de 1899.

Lote n. 13

CRC: 10 barris de decimo, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 320 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

DA: 6 barris, contendo vinho commun até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 250 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 8 de abril de 1899.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao respectivo administrador do trapiche. Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao leiloeiro a garantia de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que poderão caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1900. — Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providencia a respeito.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1900. — Manifesto n. 394.

Despacho sobre agua — MFC: 8 caixas sem numero, repregadas.

JJGC: 10 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

FC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10 — MG: 1 dita n. 1, idem.

S: 1 dita n. 1.972, idem.

SJM — AC: 1 dita n. 9.415, idem.

MG: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Ferreira: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 558, idem.

JK: 1 dita n. 934, idem.

TBC: 1 dita n. 3.230, avariada.

Despacho sobre agua — Idem: 1 dita n. 312, repregada.

Armazem n. 10 — SJM — DHC: 1 dita n. 2.815, idem.

TBC: 1 dita n. 323, idem.

Vapor espanhol *S. Agustin*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de junho de 1900. — Manifesto n. 399.

Armazem n. 1 — CL: 1 caixa n. 794, repregada.

JJGC — DC: 1 dita sem numero, idem.

G: 2 ditas idem, idem.

JJGC — P: 22 ditas idem, idem.

FA: 1 dita idem, idem.

MJC: 4 ditas idem, idem.

TBC: 2 ditas idem, idem.

JJGC — A: 10 ditas idem, idem.

MJC: 14 ditas idem, idem.

MH: 1 encapulo idem, idem.

FA: 1 dito idem, idem.

JJGC — P: 4 caixas idem, idem.

Idem — DC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Elba*, procedente de Southampton, entrado em 27 de julho de 1900. — Manifesto n. 398.

Armazem n. 16 — FG: 1 caixa n. 758, repregada.

Idem: 1 dita n. 769, idem.

Idem: 1 dita n. 757, idem.

FA: 1 dita n. 87, idem.

RIC: 1 dita n. 125, idem.

WBC: 1 dita n. 649, idem.

Vapor inglez *Chancer*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1900. — Manifesto n. 392.

Despacho sobre agua — 30 — Maia: 1 lata, sem numero, vasando.

Vapor inglez *Titania*, procedente de Cardiff, entrado em 26 de julho de 1900. — Manifesto n. 387.

Armazem n. S — LR — KHC: 2 caixas ns. 701 e 702, avariadas.

LR — & — LC: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

Idem — 12: 6 ditas ns. 800/6, repregadas e avariadas.

LR — IWHC: 1 dita n. 25, avariada.

Idem — BDC: 1 dita, sem numero, idem.

Idem — JWC: 1 dita n. 77, idem.

Idem — SAC: 1 dita n. 1, idem.

LR — MCCO: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

Idem — JWHC: 11 ditas ns. 1/11, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 3 de junho de 1900. — Manifesto n. 409.

Armazem n. 12 — FC: 1 caixa n. 610, avariada.

JRV: 1 dita n. 3.809, repregada.

HH: 1 dita n. 189, avariada.

IRM: 1 dita n. 1.841, idem.

CV — MR: 1 dita n. 12.913, idem.

PS: 1 dita n. 33.849, idem.

MLC: 1 dita n. 146, idem.

LFC: 1 dita n. 81, repregada e avariada.

LEM: 1 dita n. 1.842, avariada.

FBR: 1 dita n. 361, idem.

D: 1 dita n. 14.327, idem.

FA: 2 ditas ns. 21 e 23, idem.

Despacho sobre agua — Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.

MSC — 8913: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Armazem da Estiva — GP: 1 dita n. 51, idem, idem.

Despacho sobre agua — CMC: 2 ditas n. 3 — 12, idem, idem.

Armazem n. 12 — EIB: 1 dita n. 2.796, idem, idem.

DPC: 1 dita n. 9.667, idem, idem.

GB: 2 ditas ns. 593 — 594, idem, idem.

AFNC: 1 dita n. 1.897, idem, idem.

CBPC: 1 dita n. 1.160, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 1.579, idem, idem.

Noé: 1 dita n. 10.866, idem, idem.

FAC: 1 dita n. 724, idem, idem.

JRS: 1 dita n. 6.553, idem, idem.

Armazem n. 12 — LC: 1 caixa n. 413, repregada.

JRS: 1 dita n. 6.552, idem.

Despacho sobre agua — S — L — 152: 8 ditas sem numero, idem.

Armazem da Estiva — AC: 3 ditas ns. 13, 41 e 48, idem.

Armazem n. 12 — SCC: 1 dita n. 60, idem.

Josué Silva: 1 dita sem numero, idem.

JFCC: 1 dita n. 3.666, idem.

JRV: 1 dita n. 3.810, idem.

Despacho sobre agua — PMG — CS: 2 ditas ns. 4 e 13, idem.

Armazem da Estiva — GDC: 1 dita n. 2.003, idem.

Armazem n. 12 — CNNC: 1 dita n. 5.110, idem.

BBC: 1 dita n. 1, avariada.

Despacho sobre agua — SGC: 1 dita n. 2.427, idem.

Armazem n. 12 — CPC: 1 dita n. 5.230, idem.

BM: 1 dita n. 1.318, idem.

Vapor inglez *Elba*, procedente de Southampton, entrado em 27 de julho de 1900. — Manifesto n. 398.

Armazem n. 16 — GR: 1 caixa n. 4.965, repregada.

FG: 3 ditas ns. 758, 760 e 757, idem.

FW: 1 dita n. 87, idem.

OPC: 1 dita n. 3.860, idem.

KLC: 1 dita n. 725, idem.

WBC: 1 dita n. 649, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1900. — Manifesto n. 394.

Despacho sobre agua — JJGC: 20 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

MFB: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 10 — NZC: 1 caixa n. 2.705, repregada.

IJA: 1 dita n. 459, idem.

Armazem n. 10 — K: 1 caixa n. 3.699, repregada.

Arp & Comp.: 1 dita n. 199, idem.

MMR: 1 dita n. 7.031, idem.

Armazem da Estiva — ATQ: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

AMV: 2 barricas ns. 13 e 15, idem.

N. 10 — Ferreira: 2 caixas ns. 523/4, avariadas.

Armazem da Estiva — AMV: 2 ditas ns. 10, 11 e 12, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 12, 14 e 18, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Armazem n. 10 — Ferreira: 1 caixa n. 202, idem.

Vapor inglez *Olbers*, procedente de Londres, entrado em 2 de julho de 1900. — Manifesto n. 401.

Armazem n. 15 — WBC: 1 caixa n. 1.836, repregada.

ODC: 1 dita n. 8.712, avariada.

Brazil: 1 dita n. 7.787, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.789, idem.

Idem: 1 dita n. 7.804, idem.

JLFB: 1 dita n. 6.955, idem.

Idem: 1 dita n. 6.955, idem.

WVCL: 1 dita n. 26, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1900. — Polo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Taves Carvalho, Figueiredo & Comp., Dias Garcia & Comp., Borlido, Moniz & Comp., Alberto d'Almeida & Comp. e Goncalves Castro & Comp. são convidados a comparecer á 1ª sessão desta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acci-tos em sessão da commissão de compras de 18 do mez findo, na intelligencia de que in-

correrá na multa de 50 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 13 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra em 10 de julho de 1900. — Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim

de contractar a installação da respectiva fabrica em territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricadores a tomarem parte no mesmo, submittendo-se ás clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concorrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, compreendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as gradações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceptaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre m/m, com-primento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decimetros cubicos	Médias das velocidades, metros por segundo	Marca da polvora — OBSERVAÇÕES
Fusil Mauser	7	0,0112	0,00245		$V_{25} = 667$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$V_{25} = 425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$V_0 = 501$	Rottweil R.R.P. (3,5×3,5/2) (s/fumo)
	c/28	5,85	1,170	1,500	$V_0 = 435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$V = 630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$V_0 = 500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_0 = 630$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V = 700$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	104,0	108,700	$V_0 = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$V_0 = 625$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40	255,0	155,0	162,0	$V_0 = 705$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, V_0, V_{25} , velocidade inicial, velocidade a 25m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos característicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, deverão trazer instrucções e apparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da *escorva* e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{cm} de diametro.)

As informações deque trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concorrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparelhos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da installação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal estritamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a installação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.¹⁰ 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.¹⁰

70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzilos de fôrma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para molificação que aenhão de fazer em suas marcas de polvora, ofim de melhor se adaptarem ao armamento su ás condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conhecer-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requiriram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto do sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descripções de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construcção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além das clausulas gerais serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio-fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 do março de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral do Obras e Viação se faz publico, para conhecimento do interessado ter sido escolhida a proposta do engenheiro Cesar Augusto Borges, para o arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e notifi a-se o dito engenheiro para os fins expressos nas clausulas 3ª e segunda parte da 4ª e 12ª do edital de 31 de março do corrente anno.

Directoria Geral do Obras e Viação, 12 do julho de 1900.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta, será exhibitado, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no lugar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro do 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pão a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem deteriorado.

Novo banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um fême de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encastamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmos e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebitos.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em porfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

120 peças de madeira para molde entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 aneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdrops.

8 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados para electricidade.

10 tenazes de ferro.

1 braçadeira para fundir canos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em porfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar motacs.

1 marrota sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.

2 rolos de bomba de metal.

1 cylindro de bronze.

1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 aneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanços para valvula de segurança.

4 peças de bronze para busca.

8 roldanis de madeira inutilizadas.

1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artilharia.

1 braço de ferro em fôrma de S para pilão.

1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bom usado.

2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.

4 moitões.

2 cadernues.

1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebitos.

1 machina para furar chapas.
 1 alvião.
 1 braçadeira para cano.
 3 grampos para carpinteiro.
 1 tesoura grande de cortar metal.
 2 manivellas para machina de furar.
 1 martello.
 1 picareta.
 3 catracas.
 2 grampos para apertar chapas.
 4 craveiras.
 2 enxóes da ribeira, um com cabo.
 38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.
 1 manivella de ferro.
 1 campainha de bronze.
 2 braços de ancora, um quebrado.
 1 caixa de ferro para rebolo.
 21 trados estragados.
 1 braço de bronze para leme.
 11 raspadeiras de ferro com cabo.
 4 passadores de ferro.
 3 manilhas.
 1 escoador.
 1 tampa de caldeira.
 3 mandris.
 1 pa de tirar brasas.
 1 badame.
 2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.
 1 formão para ferro.
 3 grampos.
 1 cano de forja.
 2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.
 1 manivella de ferro para foles.
 1 manivella de bomba.
 1 alvador para fouce.
 2 manivellas de guindaste.
 2 braços para balança.
 1 tubo de ferro de eixo circular.
 1 destarrachador.
 1 grampo de furar.
 2 machados velhos.
 1 tubo de cobre velho.
 1 enxó em estado de servir.
 1 plaina em estado de servir.
 1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.
 12 balaustres de ferro.
 1 roda.
 1 aticador.
 1 prensa de tubos.
 1 alavanca para aticar fornalhas.
 1 picareta.
 1 cano de ferro.
 1 braço de madeira para foles.
 2 chapas de ferro do estrado do vapor Colombo.
 17 grelhas inutilizadas.
 5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.
 2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.
 3 escovas de limpar tubos.
 1 armario velho de madeira.
 275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.
 10 kilos de metaes inutilizados.
 1 picareta para grelha.

Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.
 1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshiro, de 1870, para ser movido a vapor.
 1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.
 3 placas do torno de dimensões diversas.
 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.
 2 tornos manobrados à mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.
 5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.
 24 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.

1 corrediça de torno grande, em bom estado.
 1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.
 2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido à mão.
 1 chave pertencente ao mesmo torno.
 1 craveira pertencente ao mesmo torno.
 1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.
 1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.
 1 pequeno torno de mão.
 4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.
 2 bombas tocadas à mão, em bom estado.
 2 armações de madeira para serra braçal.
 10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.
 1 circulo de ferro.
 1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.
 2 helices para vapor.
 22 rodas de madeira para cadernaes, em mão estado.
 11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.
 4 cadernaes de ferro em bom estado.
 2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.
 7 gatos de ferro.
 2 cadernaes grandes de madeira, em mão estado.
 1 escada de ferro pequena, em bom estado.
 1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.
 12 polias de ferro, sendo duas quebradas.
 1 grampo grande de furar.
 3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.
 1 tampa de cylindro do vapor Mineiro.
 1 balança romana, inutilizada.
 1 mesa de ferro, estragada.
 96 arruelas.
 2 tampas de valvula de segurança.
 3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.
 1 eixo de ferro batido para carroça.
 2 eixos de uma machina para descarregar algodão.
 2 rodas ligadas ao eixo para descarregar algodão.
 1 manivella de impulsão da machina do vapor Colombo.
 2 hastes de excentrico.
 2 tubos de eixo de carroças, fundidos.
 1 polia de braços curvos, de ferro.
 2 linguados para fazer arrebites.
 4 barras de ferro fundido para obras.
 1 cunha de ferro para emenda, do vapor Mineiro.
 49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.
 3 craveiras de ferro.
 1 puxavante pertencente ao vapor Colombo.
 1 barra de ferro para fazer grelhas.
 38 grelhas usadas.
 2 supportes de ferro pertencentes à serra circular.
 1 eixo de ferro para trabalhar com a serra circular.
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.
 1 braço de ferro do vapor Araguay.
 1 escariador de grande formato.
 4 moitões de ferro da machina de descarregar algodão.
 1 corrediça de bronze do vapor Colombo.
 1 roda pertencente ao vapor Mineiro.
 4 eixos de engrenagem.
 3 pás de gallinha para roda do vapor Mineiro.
 1 grampo de ferro.
 1 cano de ferro para forja.
 1 suporte de ferro para balaustre do vapor Araguay.
 1 ferro para cabeçalho do trolly.
 1 tubo de ferro para eixo.
 44 parafusos e respectivas porcas.
 12 ferros de machina de descarregar algodão.

2 grampos de ferro.
 1 cachimbo.
 1 braço de ferro para guindar.
 1 suporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.
 1 tampa de caldeira, em mão estado.
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor Araguay.
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diâmetros.
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.
 1 vergão de cobre.
 1 eixo de ferro da roda do vapor Mineiro.
 1 cunha de ferro.
 2 pedaços de cano de cobre.
 7 machados estragados.
 1 balança com os braços inutilizados.
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.
 1 anel de ferro.
 2 cabos de arame trançado.
 7 lampeões de bordo, estragados.
 1 lampeão grande de bordo, estragado.
 20 chapas de zinco para letreiro.
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.
 11 cadinhos.
 2 bandejas velhas.
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.
 1 chaleira de ferro fundido.
 1 lata de folha com tampa.
 1 terrina de louça para sopa, usada.
 1 terrina de louça menor para sopa, usada.
 2 pratos travessas de louça.
 1 prato pequeno travesso.
 3 pratos fundos de louça.
 1 molheira de louça.
 1 concha de metal para sopa.
 2 chicanas de louça, uma sem pires.
 2 chicanas louçadas e tres pires.
 7 garfos de cabo de madeira.
 6 colheres de metal para sopa.
 8 garfos de ferro.
 7 colherinhas para chá.
 1 peneira de arame estragada.

Galpão

2 guindastes de ferro.
 3 helices do vapor.
 5 ancoras, sendo uma quebrada.
 1 cantoneira.
 1 eixo de carroça.
 1 bomba para esgotar.
 5 balaustres grandes de ferro.
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.
 5 chapéus de ferro, lisos.
 1 cano de ferro.
 5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.
 2 vergas roliças de ferro.
 3 vergas de ferro, chatas.
 1 enxó curvo.
 1 lanterna patente para bordo, nova.
 3 vidros para a referida lanterna.
 1 almofolia de folha.
 1 escova.
 3 tubos de vidros de diversas dimensões.
 1 tijolo para arear.
 2 garrafas de acido nitrico.
 541 kilos de correntes de ferro.
 1 lata com tinta preparada.
 280,5 kilos de cabo de caíro.

Vapor Araguay

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras sineta, lanterna, etc.
 Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

Da ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de agosto se receberão propostas para fornecimento de: 40.000 metros lineares de trilhos de aço, tipo C.

- 4.000 talas de junção, idem.
- 8.000 parafusos de ligação, idem.
- 20.000 tirefonds, idem.
- 50.000 parafusos, tipo B.
- 60.000 grampos, idem.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do exercicio actual, o os preços por unidades.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, o com indicação das residencias, o deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão prejudicadas a proposta e a caução acima referida, revertendo esta para o cetro da Estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1900.
—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Da citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Lindolpho P. dos Santos, para dizerem sobre a classificação dos creditos junto aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Lindolpho P. dos Santos, e, por parte dos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães — Os syndicos da massa fallida de Lindolpho P. dos Santos, tendo feito vender em leilão as dividas activas da massa; e offerecendo a classificação dos credores, requerem a V. Ex. se digne mandar juntar esses documentos aos autos, para que se passe edital, na forma do art. 62 do decreto n. 917, de 1890. P. deferimento. E. R. M. Rio, 8 de janeiro de 1900. — Por procuração, o advogado, *Walumbiro A. Soares*. Despacho: Como requerem. Rio, 13 de janeiro de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Lindolpho P. dos Santos para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação dos creditos junto aos autos, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar pussaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 12 de julho de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Camuyrano & Comp., no executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros sobre a Vida «Sul American», na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequento a companhia de seguros sobre a vida Sul American, e executados Camuyrano & Comp., e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. juiz Dr. Celso Guimarães. Diz a companhia de seguros sobre a vida Sul American que estando avaliados os bens penhorados no executivo hypothecario movido pela supplicante contra Camuyrano & Comp., requer a V. Ex. se digne mandar expedir os editaes de praça nos termos da lei. Nestes termos pelo a V. Ex. deferimento. Rio, 11 de julho de 1900. — O advogado, *Dr. José Augusto de Freitas*. Despacho. Sim. Rio, 11 de julho de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 3 de agosto proximo, ás 11 1/2 horas, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 103, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: Terrenos, rua Joquina Rosa, Estação do Moyer. Dois lotes de terrenos n. 23 e 27, medindo cada um 11 metros de frente, a mesma largura na linha dos fundos e 40 metros de comprimento. Avaliamos por 2.000\$000. Mesma rua: Nove lotes de terrenos medindo cada um 11 metros de frente, a mesma largura nos fundos e 30m, 70 de comprimento. Avaliamos por 9.000\$000. Rua Isolina: Sete lotes de terrenos de ns. 21 a 27, formando um só terreno com 75m, 70 de frente, 85m, 70, nos fundos e de comprimento 45m por um lado e 46m, 40 por outro. Avaliamos por 7.000\$000. Mesma rua: Dez lotes de terrenos de ns. 28 a 37 formando um só terreno, tendo de frente 109m, 60, nos fundos 109m, 70 e de comprimento por um lado 31m e por outro 31m, 15. Avaliamos por 10.000\$000. Mesma rua: Dez lotes de terrenos, ns. 38 a 47, formando um só terreno que mede de frente 102m, 40, de comprimento por um lado 45m e por outro 28m, 40. Avaliamos por 10.000\$000. Mesma rua: Tres lotes de terrenos de ns. 48, 50 e 51, medindo cada um 11m de frente, a mesma largura nos fundos e 45m de comprimento. Avaliamos por 3.000\$000. Mesma rua: Um lote de terreno n. 53, tendo de frente 17m, 60, nos fundos 5m, 20 e de comprimento por um lado 47m e pelo outro 15m. Avaliamos por 1.000\$000. Rua Azamor, quatro lotes de terrenos ns. 54 a 57, formando um só terreno que mede de frente 37m, 50, nos fundos 60m, e de comprimento por um lado 60m, 20 e por outro 50m, 60. Avaliamos por 2.000\$. Caminho do Mathens — Um lote de terreno que mede de frente 24m, 30, e de comprimento 87m. Avaliamos por 1.215\$. Um grande terreno tendo de frente 131m, e nos fundos 23m, 80. Avaliamos por 6.550\$. Nove lotes de terrenos de ns. 1 a 9, formando um só terreno com 101m, 57 de frente e 93m, 70 de fundos. Avaliamos por 5.078\$500. Sete lotes de terrenos de ns. 14 a 20, formando um só terreno, com 93m, 35 de frente e 49m, 70 nos fundos. Avaliamos por 3.742\$. Fabrica: importante fabrica de tijollos com todos os accessorios e machinas concernentes, constando de: um grande forno construido de tijollos e cimento e alicerces de pedra, com dez fornalhas e duas escadas construidas de tijollos e cimento; uma machina,

systema The Invisible, Liverpool England, composta de duas caldeiras para aquecimento, duas machinas para o fabrico de tijollos, um burrinho e correias; um grande deposito para agua, de ferro, construido sobre alicerces de tijollos e cimento; um grande lote de linha ferrea e trilhos com treze desvios; 14 wagonetes de ferro, sendo dez com assoalho de madeira; um grande lote de ferramentas; onze telheiros construidos de madeira e cobertos de telha de zinco; dois bancos de carpinteiros; uma escrevaninha; um macaco; uma forja volante; tres lanternas e um sino; dois tornos, duas bigornas e um rebollo. Avaliamos por 22.000\$000. Materiaes — Quatorze mil tijollos, mais ou menos. Avaliamos por 2.000\$. Edificações: seis pequenas cazas de porta e janella abertas em um comodo construidas de tijolo e madeira e cobertas de telha de zinco, por 1.000\$. Importa apresente avaliação na quantia de 85:585. — E quem nos mesmos bens quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados para ter logar a praça. — E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 12 de julho de 1900. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o sub-escrevi. *Celso Aprigio Guimarães*.

Primeira pretoria

De notificação ao detentor illegitimo de 15 apolices do emprestimo municipal desta Capital, de ns. 7.298 a 7.312, dos juros de 6%, com o prazo de um anno, passada a requerimento de D. Carolina Murinelly, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria. Carolina Murinelly, possuidora de 15 apolices municipais, juros de 6%, papel, de ns. 7.298 a 7.312, que se acham extravariadas, tendo já intimado aos presidentes do Banco da Republica do Brazil e Camara Syndical de Corretores e teno officiado ao prefeito do Districto Federal a fim de obter novos titulos, vem requerer a V. Ex. se digne mandar passar os referidos editaes, a fim de serem os mesmos publicados durante o prazo da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1900. — *Carolina Murinelly*. Está devidamente sellada. Nesta petição proferiu o despacho do teor seguinte: Como requer. Rio, 7 de junho de 1900. — *T. Figueiredo*. Nada mais se continha na petição fielmente acima transcripta e, em virtude do que nella me foi requerido, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, o qual tem o prazo de um anno, contado da sua data; e, para sciencia do conteúdo do mesmo, hei por notificado o detentor illegitimo de 15 apolices do emprestimo da municipalidade desta Capital, dos juros de 6%, papel, de ns. 7.298 a 7.312, de que, findo o referido prazo, sem pelos meios do direito ser apresentada neste juizo alguma reclamação, será passada á supplicante D. Carolina Murinelly a respectiva autorização, a fim de receber novos titulos correspondentes aos extravariados e acima referidos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos quanto possam interessar, mandou passar mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1900. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklim de Alencar Lima, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/32	12 11/64
» Pariz.....	\$780	\$783
» Hamburgo.....	\$983	\$967
» Italia.....	—	\$725
» Portugal.....	—	343
» Nova York.....	—	4\$061
Soberanos.....	204082	
Vales do ouro nacional por 1:000.....	2\$308	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela.	800\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %...	820\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	861\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	812\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	84\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	959\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	150\$000
Ditas idem idem de 1896, port...	151\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, cautela.....	400\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	111\$500
Dito da Republica do Brazil.....	182\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	100\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	245\$000

Companhias

Comp. União Sorocabana e Ituaana, c/20 %.....	2\$000
Dita Viçação Ferreira Sapucahy...	18\$500
Capital Federal, 12 de julho de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 12 de julho de 1900, ás 3 horas e 45 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.
Dita de desconto no mercado, 2 3/4 %.
Cheques sobre Pariz, 25.10.
Consolidados Inglezes, 99 3/4 %.
Apolices de 1879, 64 %.
Ditas externas de 1888, 65 %.
Ditas idem de 1890, 66 %.
Ditas idem de 1895, 75 %.
Funding Loan, 86 %.
Oeste de Minas, 70 1/2 %.

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juízo, venderá em bolsa, no dia 19 do corrente, tres apolices geraes de 1:000\$, 5 %, o uma cautela representando 700\$ de apolices de 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de julho de 1900.—Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juízo, venderá em bolsa, no dia 16 do corrente, os seguintes titulos:

Trinta ações da Companhia Melhoramentos da Villa de Macuco, integradas; 10 ditas da Companhia Itabora do Campo, integradas; 10 ditas com 25 % e 20 com 20 % da Companhia de Seguros Integridade.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1900.—Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo	
Edifício da Fabrica.....	947:390\$920
Terrenos e bemfeitorias....	40:519\$400
Casas para operarios.....	56:663\$560
Casas da tinturaria.....	1:763\$700
Machinismos.....	1.009:449\$34
Movéis e semoventes.....	20:183\$470
Instalação electrica.....	47:573\$258
Manufatura.....	160:574\$278
Almoxarifado.....	96:047\$417
Algodão.....	67:808\$040
Carvão.....	2:236\$000
Valores hypothecados.....	1.000:000\$000
Obrigações caucionadas....	180:000\$000
Debentures amortizados....	10:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Despesas do empréstimo....	79:143\$400
Seguro da fabrica.....	4:065\$450
Sellos de imposto de consumo.....	3:041\$300
Devedores diversos.....	505:969\$183
M. Parker Smith & Comp., Manchester £570.9.7....	11:409\$580
Letras a receber.....	5:539\$300
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	123:893\$80
Abonos aos operarios.....	10:216\$939
Caixa da fabrica.....	324\$104
Caixa.....	48:690\$530
	4.492:503\$993

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Obrigações de preferencia...	1.000:000\$000
Hypotheca.....	1.000:000\$000
Ações em caução.....	60:000\$000
Seguro de conta propria...	4:009\$600
Caixa medica dos operarios	16:564\$281
Amortização de debentures...	17:200\$000
Amortização das despesas do empréstimo.....	5:280\$390
Juros de debentures.....	13:210\$000
Diversos credores.....	165:779\$504
Letras a pagar.....	373:008\$720
Dividendo 6°—Saldo a pagar	303\$000
» 7°—Saldo a pagar	300\$000
» 8°.....	75:000\$000
Fundos de depreciação.....	88:969\$978
Fundo de reserva.....	156:252\$791
Imposto do dividendo.....	1:875\$000
Porcentagem da directoria..	9:000\$000
Lucros suspensos.....	5:763\$729
	4.492:503\$993

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—
João de Deus Freitas, director-presidente.—
A. Fierz, guarda-livros.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo	
Ações e debentures.....	3.152:244\$650
Contas correntes do movimento.....	72:778\$338
Contas correntes garantidas	500:050\$000
Cauções.....	2.213:835\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Fundos committidos....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	7:000\$000
Letras de contadas.....	12:000\$000
Letras hypothecarias.....	13:576\$750
Letras a receber.....	789\$500
Mobiliã.....	8:905\$000

Caixa:
Em cofre..... 24:746\$739
Em bancos c/e 490:778\$690

Diversas contas.....	515:525\$429
	41:430\$000
	7.241:259\$618

Passivo

Capital.....	2.731:235\$000
Contas correntes de movimento.....	626:566\$512
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Valores caucionados.....	2.213:835\$000
Diversas contas.....	1.326:471\$212

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	6\$800

H y p o t h e c a s urbanas em liquidação.	62:768\$642
H y p o t h e c a s ruraes....	80:581\$145
Letras hypothecarias a reemittir..	170:200\$000

	313:549\$787
Valores hypothecados.....	200:000\$000

	2.513:556\$387
--	----------------

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	1:344\$594
Letras hypothecarias emitidas.....	266:300\$000
Garantia de hypothecas....	200:000\$000
Diversas contas.....	45:911\$793

	2.513:556\$387
--	----------------

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1900.—
J. E. E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez «Afrosa & Comp.»

3ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de socios desta empresa á segunda reunião convocada para o dia 7 do corrente, são os mesmos socios, para esta terceira e ultima convocação, convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para resolver sobre o objecto que motivou as duas convocações anteriores.

Esta terceira reunião se effectuará no dia 21 do corrente mez de julho, a 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua do Rosario n. 25, e nella será tomada uma deliberação definitiva com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1900.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—Antonio Afrosa.